LEI Nº 1.562, DE 09 DE JUNHO DE 1988

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PRESTAR CONTRIBUIÇÃO A PESSOA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a importância de Cz$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzados), ao Sr. André Luiz C. A. Reis para fazer face às despesas tidas com sua participação na CLASSIFICAÇÃO para o Campeonato brasileiro absoluto de Xadrez, realizada nos dias 13, 14 e 15 de maio de 1.988, na Capital do Estado.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 09 de junho de 1.988.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Victor Hugo de Queiroz
CHEFE DE GABINETE

Moisés Rodrigues Naves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Wellington Santos Batista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Jadder Maurício Aires Barbosa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Vicente Alencar
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CHAGAB/SRO.